ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Caratinga

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.00028263/2025-95

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**
Simplificada *(Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º)*	**2100.01.0002870/2026-10**

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
Nome: AWF LTDA.	
Endereço: FAZENDA DIVISA	
Município: OURO VERDE DE MINAS	UF: MG
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	
Nome: CREZENTINA MOREIRA AGUIAR	
Endereço: 1 - Avenida Raul Soares, n° 1.133, Centro, Município de Aimorés/MG, CEP : 35.200-000	
Município: Aimorés	UF: MG
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: SÍTIO LIMOEIRO	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9567 e 20663 Livro: 36-O e 3-P Folha: 262 e 165	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3168051-F689551B3DF24C68A58A17FB9F5B0A6C**	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA	
Tipo de Intervenção	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	
******	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA	
Uso a ser dado à área	
Rochas Mineração	
****	

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição
Mata Atlântica	2,82	****
*****	*****	*****
Total:	**2,82**	*****

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Lenha	árvores nativas	
Madeira	árvores nativas	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ânderson Siqueira Teodoro - **MASP:** 1.147.764-3

Data da Vistoria: análise remota

9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/06/2026 Validade: 17/06/2029 - (três) anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANI RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

1. Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes, que porventura possa vir a existir na localidad

2. Não realizar a supressão e/ou retirada de árvores não demarcadas, devendo-se adotar todos os meios técnicos necessários para não ocorrer nenhuma intervenç

3. Proteger e não realizar o corte de árvores que venham prejudicar outras árvores próximas as áreas não autorizadas e/ou em bordas de fragmentos florestais.

12. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Atender a intimação registrada no **SICAR** (Doc SEI nº **142294800**) e apresentar o comprovante do saneamento das pendências ou inconsistências identificadas no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3151909-FC4C.62CD.3340.4079.A6BF.F815.AC12.28BF.	*Até **120 dias** após a emissão da aut*
2	Realizar a coleta de sementes das árvores que estejam com frutos maduros e destinar para um viveiro de produção de mudas	Até **30 dias** antes do início da supre durante a supressão
3	Apresentar relatório técnico da supressão das árvores com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART"	Até **30 dias** após o término da supre
4	Realizar a construção de caixas secas ao longo das estradas para captar águas de chuvas e evitar enxurradas, erosão e assoreamento de rios e lagos	*Até **180 dias** após a emissão da aut*

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela leg

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do sol de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista**, **Servidora Pública**, em 18/06/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142350614** e o código CRC **D2FFE632**.